

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de maio de 2017.

HORÁRIO: 10:30 (dez e trinta) horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais Nº 3.931/01 e 5.504/05 / Lei Complementar/123/06 /Lei Complementar 147/2014, lei Municipal 134/11 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos deste edital e seus anexos, que realizará às **10:30 horas do dia 19/05/2017**, na Sala de reuniões da CPL situada à Rua Francisco Alves Mendes, 149, Centro, Cocal de Telha-PI, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade, **PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2017** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPERSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Rua Francisco Alves Mendes 149 centro –Cocal de Telha PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

Esta licitação será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital,

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

e) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ), devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para atuar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, renunciar, praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante e todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso. A falta do comprovante e dos poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante;

c) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante (item 2.2, “e”).

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos dentre os indicados na alínea “b”, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 – Iniciada a sessão pública do pregão com a entrega da documentação de credenciamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão admitidos novos licitantes, bem como não cabe a desistência da proposta, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, complementação posterior de documentos em nenhuma fase deste certame (credenciamento, propostas e habilitação).

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.***

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada ***fora dos Envelopes*** nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado.

4.5 – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame, assegurada a prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

- e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.
- 5.2** – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 5.3** – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item, podendo ser cotados todos os itens ou tantos itens quanto suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.
- 5.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.
- 5.5** – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a executar os serviços de acordo com as exigências do Edital.
- 5.7** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
- 5.8** – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 5.9** – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 5.10** – A falta de CNPJ e/ou endereço completo e de qualquer outro elemento que identifique a licitante acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- 5.11** – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração e do Termo de Responsabilidade, sob pena de desclassificação.
- 5.12** – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **DECLARAÇÃO, acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

6.1.1 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu art. 3º.

6.2 - O documento de comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado fora dos envelopes, no ato do credenciamento, sua condição básica para a participação na situação prevista pela Lei 123/2006.

6.3 - No caso de proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurada a preferência, observado o que segue:

6.3.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos depois de encerrados os lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado a seu favor.

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

6.3.3 - Em sendo equivalentes os valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento), deverá ser realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que ofertará lance em primeiro lugar e, assim, sucessivamente.

6.3.4 - Na impossibilidade de adjudicação do objeto à empresa enquadrada como descrito nos itens anteriores, aquele será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora. Tal procedimento somente ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3.5 - Em sendo necessário o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4 - Comprovando-se falhas ou defeitos na documentação apresentada, é facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante que os corrija até o final da sessão, apresentando documentos que supra os defeitos ou omissões, não sendo permitida a concessão de prazos além do final da sessão, exceto quando:

6.4.1 - Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.4.2 - A não regularização no tempo determinado, implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para repregar, assinar o contrato ou, revogar a licitação.

6.4.3 - No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência do Superintendente de Licitações.

6.5 - Fica recepcionada por este Edital para efeito de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei nº 123/2006 e toda a legislação que a disciplina, inclusive suas alterações posteriores aqui não previstas.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
 - c.1) FEDERAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Federais (Conjunta), inclusive os débitos relativos a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 - c.3) MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.

7.1.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

7.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.3.3.1 publicados em Diário Oficial ou;

7.1.3.3.2 publicados em jornal de grande circulação ou;

7.1.3.3.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

7.1.3.3.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

7.1.3.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.3.6 No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

7.1.3.3.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.1.3.2, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 A contratada deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter executado serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta contratação, cuja parcela de maior relevância seja:

- Serviços técnicos de elaboração e/ou gerenciamento de plano de trabalhos e convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com operação dos sistemas eletrônicos federais e/ou estadual, por período de no mínimo 11 (onze) meses, com comprovação de possuir equipe multidisciplinar, com experiência em elaboração de plano de trabalhos para

captação de recursos, com monitoramento e gerenciamento dos sistemas eletrônicos do Governo Federal e/ou Estadual.

- A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:

- a) 01 (um) Coordenador, que deve ser profissional de nível superior, com pós-graduação e experiência no gerenciamento de plano de trabalhos, captação de recursos, convênios, planejamento, serviço social e habitação;
- b) 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Economista e 01 (uma) Assistente Social com experiência na elaboração de plano de trabalhos com vistas à captação de recursos por meio dos sistemas eletrônicos do Governo Federal e/ou Estadual;
- c) 01 (um) Advogado com experiência de no mínimo em Direito Público;
- d) 01 (um) Técnico de apoio, nível superior com experiência na área de Gestão em Sistemas de Informação,
- e) 01 (um) Técnico de apoio, nível superior, na área da Ciência da Computação e Administração, com ênfase em Software básico.

7.1.4.1.1. A empresa deverá indicar a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados. Os membros da equipe técnica deverão ter experiência e formação que deverão ser demonstradas por:

- a) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firmas reconhecidas em cartório, comprovando experiência compatíveis ao objeto desta contratação;
- b) diploma de graduação e pós graduação;
- c) currículo, acompanhado de documentos comprobatórios.

7.1.4.1.2 A empresa deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem 7.1.4.1.1, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.1.4.1.2.1 O quadro de pessoal da CONTRATADA disponível para a execução dos serviços deverá ser mantido em qualidade igual ou superior à da proposta vencedora.

7.1.4.2. A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional por meio da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório e, ainda, comprovar a existência de escritório em funcionamento regular.

- a) mínimo de 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, configuração mínima 10.1 Megapixels e memória de 4GB;

- b) mínimo de 02 (dois) Notebooks com configuração mínima: Processador Core 2 Duo; Memória 2 GB RAM, Tela LCD 14.1"; unidade de disco rígido 160 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD; Wireless Integrado.
- c) mínimo de 02 (duas) impressoras com tecnologia de impressão a laser, com scanner, cópia, e compatível com tamanhos de papel A4, Ofício, Envelopes, Transparências, Etiquetas, Cartão, etc.
- d) mínimo de 02 (dois) Servidores Intel Quad Core Xeon; processador 20 GHz; cache L3 4MB; memória padrão 2Gb; Interface de Disco SATA / SAS Hot-Plug LFF.
- e) mínimo de 5 (cinco) computadores com configuração mínima: Processador Core Duo I3 2100 (3.10 GHz); 4 Gb DDR3; unidade de disco rígido 500 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD.
- f) mínimo de 02 (dois) Scanners com tecnologia CCD, máxima resolução óptica de 600x600 dpi e conexão USB.

7.1.4.3 A falta de comprovação de propriedade de algum dos equipamentos listados acima bem como a ausência de escritório em funcionamento regular na cidade de Teresina-PI importarão na inabilitação da licitante.

7.1.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS

7.1.6.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do art. 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, em papel timbrado do licitante e assinado pelo seu Representante Legal;

7.1.6.2 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, observada a legislação municipal pertinente, em cada caso, para a validade do documento.

7.1.6.3 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação importará na imediata inabilitação da licitante.

7.1.6.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01(uma) via e poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.1.6.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.1.6.6 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.6.7 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, inclusive quanto à legislação estadual e municipal aplicável a cada participante, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Não serão admitidos licitantes retardatários, sob qualquer hipótese.

8.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.

8.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

8. 4. Iniciado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).

8.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

- 8.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.
- 8.7. O licitante poderá cotar na sua proposta todos os itens de ou apenas os itens para os quais deseja concorrer, a fim de poder participar.
- 8.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 8.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 8.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 8.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 8.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

- 8.13.O Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 8.15.Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
- 8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 8.19.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;
- 8.20.No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.21.O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, lobjeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 8.22.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 8.23.Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.24. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois da habilitação e adjudicação, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão e/ou licitante poderá(rão) solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do Decreto Federal nº 3.555/00, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.

10.4.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante classificado será convocado para assinar contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.4.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4.2. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4.2.1. A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.3. A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os serviços licitados deverão ser executados de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal (incluindo os débitos previdenciários), Municipal e Estadual.

12.7 – Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma da lei.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, ordem de serviços e/ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

14.3 – À Prefeitura Municipal de Cocal de Telha– PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

14.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

14.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

14.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

14.8 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

14.9 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI, até 10 (dez) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

14.10. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

14.11. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

14.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

14.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

14.15.1 – Somente serão aceitas procurações por instrumento público ou particular se expedidas em até 30 (trinta) dias da data marcada para a sessão pública deste certame.

14.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Capitão de Campos – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

14.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas)

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V – Declaração de Responsabilidade.

Anexo VI – Minuta Contratual

Cocal de Telha 05 de maio de 2017

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS.

1. OBJETO

O presente documento objetiva estabelecer as especificações e condições gerais para a contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência na prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos dos programas públicos do Governo Federal e Estadual, com o acompanhamento e orientação técnica no gerenciamento dos convênios e contratos oriundos destes recursos, englobando os seguintes serviços:

1. Avaliação sistemática e clipagem de editais de captação de recursos;
2. Elaboração de planos de trabalho com o escopo de captar recursos junto aos programas do Governo Federal e Estadual, em configuração com as sistemáticas, instruções normativas, diretrizes orçamentárias de ambos os Governos;
3. Monitoramento das análises das propostas cadastradas, com a realização das adequações até a aprovação e conseqüente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de repasse;
4. Consultoria especializada em orientação e instrução de prestação de contas de convênios federais (SICONV, SIGA, SIMEC) e estadual (SISCON).

Tal contratação visa ampliar a capacidade técnico-gerencial do Município de COCAL DE TELHA, no sentido de promover melhorias da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população.

2. JUSTIFICATIVA

No panorama financeiro e econômico atual, a Administração Pública Municipal se encontra com déficit orçamentário, o que prejudica o investimento em melhorias na infraestrutura e dos serviços públicos, tendo em vista a escassez de recursos.

E a captação de recursos financeiros externos é um dos pilares que viabilizam o atendimento de demandas, desenvolvimento e ampliação das atividades e plano de trabalhos da administração municipal. Sabe-se que, para a obtenção destes recursos tanto no âmbito federal, como estadual, há a necessidade de gerenciar os sistemas eletrônicos, a exemplo do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV, como também ter conhecimento técnico específico para elaboração de plano de trabalho e cadastro das propostas.

Entretanto, a Administração não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais devidamente capacitados a realizarem tais serviços de maneira eficiente e com a devida celeridade que o processo de captação exige.

Assim, visando a mobilização de recursos para a execução de plano de trabalhos de melhorias para o Município, faz-se necessário que esta Administração contrate serviços técnicos de gerenciamento de plano de trabalhos e convênios.

3. OBJETIVOS

2.1.1 Objetivo Geral

- Contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos dos programas públicos do Governo Federal e Estadual, com o acompanhamento e orientação técnica no gerenciamento dos convênios e contratos oriundos destes recursos.

2.1.2 Objetivos Específicos

- Atuar acompanhando e orientando o Município nos plano de trabalhos e ações no âmbito das Leis de incentivo federal, estadual e municipais, com vistas ao desenvolvimento social, econômico, e de infra-estrutura de Cocal de Telha-PI
- Planejar estratégias que proporcionem a ampliação do acesso aos programas sociais ligados ao desenvolvimento da saúde, educação e assistência social da população em geral;
- Gerenciar os Sistemas de Convênios do Governo Federal objetivando o cadastramento do Município em plano de trabalhos de seu interesse;
- Prestar orientação técnica na prestação de contas dos convênios advindos dos plano de trabalhos acompanhados pela Contratada nas plataformas: **SICONV** – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse, **SISCON** – Sistema de Gestão de Convênios do Governo do Piauí, **SIGOB** – Sistema de Gerenciamento de Obras.
- Gerenciar e monitorar os seguintes sistemas do governo federal: **SICONV** – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse, **SIMEC** – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, **FNS/ FMS** – Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, **DAB- SAÚDE**- Departamento de Atenção Básica, **LIE**- Lei de Incentivo ao Esporte e **SALIC- WEB**- Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura, e do governo estadual: **SISCON** – Sistema de Gestão de Convênios do Governo do Piauí.

3. DA VIGÊNCIA

O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Cocal Telha terá validade por um período de 12 (doze) meses visando à construção da autossuficiência das ações realizadas durante o período estimado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão desenvolvidos pela equipe técnica multidisciplinar da contratada, compreendendo os seguintes serviços:

- Avaliação sistemática e clipagem de editais de captação de recursos;
- Inclusão e acompanhamento das propostas de interesse do Município de Cocal de Telha, junto ao portal de convênios – SICONV do Governo Federal e nos sistemas de propostas e plano de trabalhos dos demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Piauí mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e de instrumentos similares, consoante a legislação vigente;
- Inclusão no portal de convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, e outros, consoante a legislação vigente;
- Monitoramento das análises das propostas cadastradas, com a realização das adequações até a aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de repasse;
- Elaboração e acompanhamento junto aos órgãos e entidades, que compõem a administração Pública Estadual com sede na Capital do Estado do Piauí, de todos os planos de trabalho visando à transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade;
- Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal dos contratos de repasse firmados pelo Município de Cocal de Telha;
- Consultoria nas prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de Convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Acompanhamento sistemático do Cadastro Único de Convênios – CAUC;
- Disponibilização de equipe multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do Município e ao próprio gestor quanto à execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do Município.

Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de plano de trabalhos a serem elaborados, de modo que a empresa contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo Município, desde que

estejam de acordo com a área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato. Por cada plano de trabalho aprovado, será cobrada uma taxa de êxito no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dos projetos aprovados.

5. DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS

As despesas oriundas dos serviços ora descritos serão por conta: **Orçamento Geral do Município, FPM/ICMS/FEP e RP**

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total para a efetivação das ações contidas neste Termo de Referência está orçado em **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) devendo o valor ser cotado através de 12 parcelas mensais no limite de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) cada.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Assessoria Técnica do Município de Cocal de Telha será responsável pelo recebimento dos serviços. A mesma estabelecerá em comum acordo com a empresa de consultoria o planejamento para desenvolvimento dos trabalhos de monitoramento, análise e aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

- I. Informar os programas e plano de trabalhos implantados e a serem implantados;
- II. Indicar possíveis parcerias locais ou outros financiamentos federais, estaduais ou municipais para o mesmo plano de trabalho;
- III. Dar condições para a CONTRATADA executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;
- IV. Realizar o pagamento pelos serviços realizados na forma convencionada;
- V. Fiscalizar e gerenciar o contrato;
- VI. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- VII. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da empresa contratada:

- I. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições ora estabelecidas;
- II. Prestar os serviços contratados nas instalações da sede da CONTRATANTE, nas suas próprias, e nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso;
- III. Na execução dos serviços a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;
- IV. Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo à solicitação da CONTRATANTE relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Regional de suas respectivas categorias;
- V. Prestar os serviços contratados por meio de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;

VII. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais;

VIII. Os técnicos de nível superior e médio que se encarregarão de desenvolver as atividades/produtos, disponibilizados pela CONTRATADA, serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e estarão em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA;

IX. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens em função dos serviços de levantamentos e, se necessário, para eventuais trabalhos quando solicitados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do profissional requisitado;

X. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato;

XI. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os "softwares" e licenças necessárias, e periféricos, como impressora, "scanner", gravador e leitora de CD/DVD Rom e leitora de USB apropriados para o processamento dos dados coletados e a elaboração de relatórios;

XII. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet;

XIII. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados, entregues juntamente com a nota fiscal;

XIV. A CONTRATADA deverá dispor comprovadamente os seguintes equipamentos que será oportunamente diligenciado pela CONTRATANTE:

a) mínimo de 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, configuração mínima 10.1 Megapixels e memória de 4GB;

b) mínimo de 02 (dois) Notebooks com configuração mínima: Processador Core 2 Duo; Memória 2 GB RAM, Tela LCD 14.1"; unidade de disco rígido 160 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD; Wireless Integrado.

c) mínimo de 02 (duas) impressoras com tecnologia de impressão a laser, com scanner, cópia, e compatível com tamanhos de papel A4, Ofício, Envelopes, Transparências, Etiquetas, Cartão, etc.

d) mínimo de 02 (dois) Servidores Intel Quad Core Xeon; processador 20 GHz; cache L3 4MB; memória padrão 2Gb; Interface de Disco SATA / SAS Hot-Plug LFF.

e) mínimo de 5 (cinco) computadores com configuração mínima: Processador Core Duo I3 2100 (3.10 GHz); 4 Gb DDR3; unidade de disco rígido 500 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD.

f) mínimo de 02 (dois) Scanners com tecnologia CCD, máxima resolução óptica de 600x600 dpi e conexão USB.

Poderá ser feita visita *in loco* da estrutura da contratada, que deverá manter escritório em funcionamento regular. A falta de comprovação de propriedade de algum dos equipamentos listados acima bem como a ausência de escritório em funcionamento regular, importarão na inabilitação da licitante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter executado serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta contratação, cuja parcela de maior relevância seja:

- Serviços técnicos de elaboração e/ou gerenciamento de plano de trabalhos e convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com operação dos sistemas eletrônicos federais e/ou estadual, por período de no mínimo 12 (doze) meses, com comprovação de possuir equipe multidisciplinar, com experiência em elaboração de plano de trabalhos para captação de recursos, com monitoramento e gerenciamento dos sistemas eletrônicos do Governo Federal e/ou Estadual.

- A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:

a) 01 (um) Coordenador, que deve ser profissional de nível superior, com pós-graduação e experiência no gerenciamento de plano de trabalhos, captação de recursos, convênios, planejamento, serviço social e habitação;

b) 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Economista e 01 (uma) Assistente Social com experiência na elaboração de plano de trabalhos com vistas à captação de recursos por meio dos sistemas eletrônicos do Governo Federal e/ou Estadual;

- c) 01 (um) Advogado com experiência de no mínimo em Direito Público;
- d) 01 (um) Técnico de apoio, nível superior com experiência na área de Gestão em Sistemas de Informação,
- e) 01 (um) Técnico de apoio, nível superior, na área da Ciência da Computação e Administração, com ênfase em Software básico.

A empresa deverá indicar a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados. Os membros da equipe técnica deverão ter experiência e formação que deverão ser demonstradas por:

- a) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firmas reconhecidas em cartório, comprovando experiência compatíveis ao objeto desta contratação;
- b) diploma de graduação e pós graduação;
- c) currículo, acompanhado de documentos comprobatórios.

A empresa deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento das alíneas acima autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

O quadro de pessoal da CONTRATADA disponível para a execução dos serviços deverá ser mantido em qualidade igual ou superior à da proposta vencedora.

A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional por meio da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos fiscais relativos, bem como de relatório referente aos serviços desenvolvidos em favor do Município no mês de competência da nota.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado estadual.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de capitão de Campos, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir qualquer dúvida ou conflito oriundo da execução do presente Termo de Referência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF; PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 25/2017 para prestação dos serviços de _____
DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI. em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

XXXXXXXXXX (PI), xxxx de xxxxx de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-

Para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX (PI), xxxxx de xxxxx de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº 03.466.121/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

XXXXXXXXXX (PI), XXX de XXXX de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.
ABERTURA: XX/XX/2017 - ÀS XX:XX Horas

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

XXXXX, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.574/0001-83, situado na Rua Francisco Alves Mendes, 149, Centro, Cocal de Telha – PI, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Célia da Costa Silva, CPF nº 170.519.068-52

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS**, conforme autorização do PREGAO PRESENCIAL n.º 25/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERENCIAMENTO DOS CONVÊNIOS E**

CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), para a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do PREGAO PRESENCIAL nº 25/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PREGAO PRESENCIAL n.º 25/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 25/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Informar os programas e projetos implantados e a serem implantados;
- II. Indicar possíveis parcerias locais ou outros financiamentos federais, estaduais ou municipais para o mesmo projeto;
- III. Dar condições para a CONTRATADA executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;
- IV. Realizar o pagamento pelos serviços realizados na forma convencionada;
- V. Fiscalizar e gerenciar o contrato;
- VI. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- VII. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital.
- VIII – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- IX – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições ora estabelecidas;
- II. Prestar os serviços contratados nas instalações da sede da CONTRATANTE, nas suas próprias, e nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso;

III. Na execução dos serviços a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

IV. Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo à solicitação da CONTRATANTE relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Regional de suas respectivas categorias;

V. Prestar os serviços contratados por meio de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;

VII. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais;

VIII. Os técnicos de nível superior e médio que se encarregarão de desenvolver as atividades/produtos, disponibilizados pela CONTRATADA, serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e estarão em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA;

IX. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens em função dos serviços de levantamentos e, se necessário, para eventuais trabalhos quando solicitados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do profissional requisitado;

X. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato;

XI. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os “softwares” e licenças necessárias, e periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e leitora de CD/DVD Rom e leitora de USB apropriados para o processamento dos dados coletados e a elaboração de relatórios;

XII. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet;

XIII. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados, entregues juntamente com a nota fiscal;

XIV. A CONTRATADA deverá dispor comprovadamente os seguintes equipamentos que será oportunamente diligenciado pela CONTRATANTE:

a) mínimo de 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, configuração mínima 10.1 Megapixels e memória de 4GB;

b) mínimo de 02 (dois) Notebooks com configuração mínima: Processador Core 2 Duo; Memória 2 GB RAM, Tela LCD 14.1"; unidade de disco rígido 160 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD; Wireless Integrado.

c) mínimo de 02 (duas) impressoras com tecnologia de impressão a laser, com scanner, cópia, e compatível com tamanhos de papel A4, Ofício, Envelopes, Transparências, Etiquetas, Cartão, etc.

d) mínimo de 02 (dois) Servidores Intel Quad Core Xeon; processador 20 GHz; cache L3 4MB; memória padrão 2Gb; Interface de Disco SATA / SAS Hot-Plug LFF.

e) mínimo de 5 (cinco) computadores com configuração mínima: Processador Core Duo I3 2100 (3.10 GHz); 4 Gb DDR3; unidade de disco rígido 500 Gb; Gravação e reprodução de CD e DVD.

f) mínimo de 02 (dois) Scanners com tecnologia CCD, máxima resolução óptica de 600x600 dpi e conexão USB.

XV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

XVI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

XVII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII– fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do _____ no Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constante da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com a entrega dos documentos fiscais, estando aquela devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de capitão de Campos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

XXXXX (PI), _____ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA :

TESTEMUNHAS: